

Lei n. 438/65

- Dispõe sobre abertura de crédito especial -

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente
Fiji, faz saber que a Câmara Municipal decretou e
ele promulga a seguinte lei:

- Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$ 8.500,00 - oito mil e quinhentos cruzeiros - destinados a ocorrer com as despesas de bonificação por tempo de serviço dos seguintes funcionários da Escola Normal Municipal: Secretário: 4.500,00 - Servente: cr\$ 4.000,00 - Total cr\$ 8.500,00
- Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica anulada em igual montante a verba 86.18.99 - 4 Despesas Diversas.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

87
Prefeitura Municipal de Frijó, 21 de maio de 1962.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21/5/62.

José F. Olmos - secretário.